



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Prefeitura Municipal de
Barros Cassal**

Saldina R. Pinto

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARROS CASSAL - RS

APROVADO

22 / 05 / 2018

PROJETO DE LEI Nº 109, DE 18 DE MAIO DE 2018.

Altera a Lei nº 852/13 – Plano Plurianual 2018-2021, Lei nº 1089/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018 e Lei nº 1100/2017 – Lei Orçamentária Anual para 2018.

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento corrente, no valor de **R\$185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS)** no seguinte crédito orçamentário:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

02- F.M.S. – RECURSOS FEDERAIS

060210.301.0307.1.042- Aquisição de Ambulâncias e Equip. Odontológicos

4.4.90.52.00- Equipamento e Material Permanente.....R\$185.000,00

TOTAL CRÉDITO ESPECIALR\$185.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei os recursos provenientes do Convênio recebido do Fundo Nacional de Saúde F.N.S.

Art. 3º - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, os recursos referente ao convênio recebido do Fundo Nacional de Saúde F.N.S.

I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:

II – Fica atualizado o valor de R\$185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.

III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo da Despesa: Aquisição de Ambulâncias e Equipamentos Odontológicos no valor de R\$185.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Barros Cassal, RS, 18 de maio de 2018.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal.



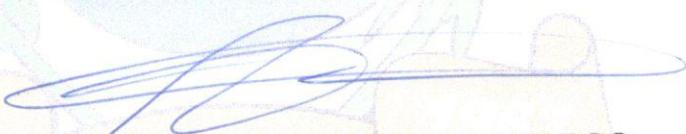
**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI
Nº 109, DE 18 DE MAIO DE 2018.**

Nobres Vereadores.

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo alterar o orçamento vigente, inserindo a autorização para Aquisição de (02) duas Ambulâncias e (01) um Gabinete Odontológico para Secretária Munic. Da Saúde, referente convênio recebido do Fundo Nacional de saúde, eis que, há necessidade da aquisição das ambulâncias para melhor atender a nossa população, bem como, o Gabinete Odontológico, também, para o melhor desempenho dos profissionais que atuam na área da saúde bucal aos pacientes e, assim, realizar um melhor tratamento à população.

No aguardo da aprovação do presente projeto, subscrevo-me.

Barros Cassal, RS, 18 de maio de 2018.



ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal